



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital nº 06/2025 - Processo de Seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e da Computação do Campus Sobral da Universidade Federal do Ceará – Turma 2026.1.

Resposta ao recurso apresentado por: ISAC ANDRADE ALVES

1 – ADMISSIBILIDADE

Trata-se de manifestação ao recurso administrativo interposto pelo candidato ISAC ANDRADE ALVES, em face do resultado preliminar da seleção de alunos regulares 2026.1 – Edital nº 06/2025 para o referido curso de mestrado. O referido candidato se manifestou da seguinte forma:

Bom dia, prezado(a),

Venho, por meio deste, interpor recurso referente ao processo de seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia de Computação 2026.1.

Solicito a revisão da minha pontuação, com a inclusão de 40 (quarenta) pontos, referentes à publicação de um trabalho científico em congresso nacional, conforme previsto no edital, no item:

Trabalho completo em que o candidato é primeiro ou segundo autor:

Evento Nacional: 40 pontos por artigo.

Informo que sou autor do referido trabalho, atendendo aos critérios estabelecidos.

Encaminho, em anexo, o artigo em questão, bem como os documentos comprobatórios de seu aceite para publicação.

Desde já, agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Isac Andrade Alves

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Após reavaliação detalhada da documentação apresentada pelo candidato, à luz dos critérios definidos no Anexo de Pontuação do Edital nº 06/2025, a Comissão de Seleção manifesta-se nos seguintes termos:

2.1 – Item 5 da planilha de pontuação – Trabalhos publicados/aceitos em anais de congresso ligado a sociedade científica nos últimos 5 anos

De acordo com o item 4.8 do edital, não é permitida a alteração ou complementação da documentação de inscrição, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Assim, a pontuação deve ser computada

exclusivamente com base na documentação enviada no ato da inscrição. Não consta nos documentos apresentados no ato da inscrição nenhum um comprovante referente à publicação de um trabalho científico em evento científico. Portanto, não será atribuída nenhuma pontuação neste item.

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto, após reanálise completa da documentação e dos argumentos apresentados no recurso, a Comissão de Seleção conclui que a pontuação atribuída ao candidato está em plena conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 06/2025.

Assim, o recurso interposto pelo candidato ISAC ANDRADE ALVES é INDEFERIDO, mantendo-se inalterada a pontuação final de 167,4 (cento e sessenta e sete vírgula quatro) pontos.

Sobral, 2 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Francisco Rafael Marques Lima
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação - PPGEEC



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RAFAEL MARQUES LIMA, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 02/02/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6156953** e o código CRC **17ABC0DB**.

Referência: Processo nº 23067.031901/2021-15

SEI nº 2224465

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br